

LAGUNA CARAPÃ, 10 de outubro de 2024.

DECRETO GP/PMLC Nº 192/2024.

"Institui o Prêmio Consciência Ambiental 2024 no Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias."

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o art. 8º da lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 que "Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanhas e concursos, com a promoção e distribuição de prêmios mediante sorteio, objetivando incrementar o Programa Laguna Brilha, para promover a educação ambiental no Município de Laguna Carapã/MS."

### **DECRETA:**

- Art. 1° Fica instituído o Prêmio Consciência Ambiental 2024, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 5.768/71, no Decreto Federal nº 70.951/72 e no artigo 8° da Lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 do Município de Laguna Carapã/MS.
- Art. 2° O objetivo do Prêmio Consciência Ambiental 2024 é promover a educação ambiental com a arrecadação de garrafas pet ou materiais recicláveis para a utilização no Programa Laguna Brilha.
- Art. 3° As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 2003 3.3.90.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente.
- Art. 4° Poderão participar do concurso todos os cidadãos residentes no Município de Laguna Carapã que queiram participar da premiação.
- Art. 5º Os participantes concorrerão aos seguintes prêmios:
- I Uma bicicleta aro 29;
- II Dois Tablets.



Art. 6º Serão feitos 2 sorteios presenciais, realizados na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, em data e horário a ser oportunamente divulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso excepcional e justificado, os sorteios poderão ser realizados de forma virtual.

- Art. 7º A doação de 10 (dez) garrafas pets ou 01 kg de material reciclável dará direito a 01(um) cupom do sorteio, podendo o contribuinte receber até 10(dez) cupons.
- Art. 8º Conforme realizada a doação pelo participante, a municipalidade preencherá o cupom que deverá ser assinado pelo participante e depositado na urna.
- Art. 9º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio. Não sendo possível a retirada imediata, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 10 (dez) dias e, não sendo retirado no referido prazo, será realizado novo sorteio no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Art. 10 O Prêmio Consciência Ambiental 2024 será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 10 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/10/2024.

Número da edição: 3695

## DECRETO GP/PMLC Nº 192/2024, de 10 de outubro de 2024

"Institui o Prêmio Consciência Ambiental 2024 no Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias."

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, n o uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o art. 8º da lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 que " Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanhas e concursos, com a promoção e distribuição de prêmios mediante sorteio, objetivando incrementar o Programa Laguna Brilha, para promover a educação ambiental no Município de Laguna Carapã/MS ."

#### **DECRETA:**

- Art. 1° Fica instituído o Prêmio Consciência Ambiental 2024, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 5.768/71, no Decreto Federal nº 70.951/72 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 do Município de Laguna Carapã/MS.
- Art. 2° O objetivo do Prêmio Consciência Ambiental 2024 é promover a educação ambiental com a arrecadação de garrafas pet ou materiais recicláveis para a utilização no Programa Laguna Brilha.
- Art. 3° As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 2003 3.3.90.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente.
- Art. 4° Poderão participar do concurso todos os cidadãos residentes no Município de Laguna Carapã que queiram participar da premiação.
- Art. 5º Os participantes concorrerão aos seguintes prêmios:
- I Uma bicicleta aro 29:
- II Dois Tablets.
- Art. 6º Serão feitos 2 sorteios presenciais, realizados na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, em data e horário a ser oportunamente divulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso excepcional e justificado, os sorteios poderão ser realizados de forma virtual.

- Art. 7º A doação de 10 (dez) garrafas pets ou 01 kg de material reciclável dará direito a 01(um) cupom do sorteio, podendo o contribuinte receber até 10(dez) cupons.
- Art. 8º Conforme realizada a doação pelo participante, a municipalidade preencherá o cupom que deverá ser assinado pelo participante e depositado na urna.
- Art. 9º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio. Não sendo possível a retirada imediata, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 10 (dez) dias e, não sendo retirado no referido prazo, será realizado novo sorteio no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10 O Prêmio Consciência Ambiental 2024 será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 10 de outubro de 2024.

## **ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

## PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado